



EDITAL 01/2025
Retificado pelo Edital Complementar nº02
PROCESSO SELETIVO SiSU/UFJ 2025 - INGRESSO

O Reitor da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, e considerando:

- a) Os termos da Portaria n.º 376/2023/UFJ, de 02/05/2023, do Gabinete da Reitoria da UFJ, que mantém no âmbito da Universidade Federal de Jataí (UFJ) os procedimentos acadêmicos e administrativos disciplinados pelas normas da Universidade Federal de Goiás;
- b) O disposto na Portaria Normativa n.º 21, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), alterada pelas Portarias Normativas n.º 9, de 05 de maio de 2017 (MEC) e n.º 1.117, de 01 de novembro de 2018, nº 493/2020 e n. 2.027/2023, bem como o edital MEC nº35, de 23 de Dezembro de 2024, torna público o processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFJ, no 1º e no 2º semestres de 2025, conforme consta do Termo de Adesão desta Universidade ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Adesão SiSU/UFJ - 2025;
- b) Anexo II - Cronograma do SiSU/UFJ - 2025;
- c) Anexo III - Escalonamento de Cursos para matrícula presencial;
- d) Anexo IV - Documentação e Instruções da Comissão de Escolaridade;
- e) Anexo V - Documentação e Instruções da Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica;
- f) Anexo VI - Documentação e Instruções da Comissão de Heteroidentificação;
- g) Anexos VII - Documentação e Instruções da Comissão de Verificação da Condição de Deficiência.

	CURSO	VAGAS 2025			UNIVERSAL Ampla concorrência (AC)	SISU 2025 Ingresso - Primeiro e Segundo Semestre																	
						RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU MENOR QUE 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA										INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR							
						RI-Q (LB_Q)		RI-PPI (LB_PPI)		RI-cD (LB_PCD)		RI (LB_EP)		RS-Q (LI_Q)		RS-PPI (LI_PPI)		RS-cD (LI_PCD)		RS (LI_EP)			
						1º Sem	2º Sem	Total	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem
1	Medicina - Bacharelado - Integral	30	30	60	15	15	1	0	5	5	1	1	1	1	0	0	5	5	1	1	1	2	

	CURSOS	VAGAS 2025	UNIVERSAL Ampla concorrência (AC)	SISU 2025 Ingresso - Primeiro Semestre							
				RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU MENOR QUE 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA				INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR			
				RI-Q (LB_Q)	RI-PPI (LB_PPI)	RI-cD (LB_PCD)	RI (LB_EP)	RS-Q (LI_Q)	RS-PPI (LI_PPI)	RS-cD (LI_PCD)	RS (LI_EP)
1	Agronomia - Bacharelado - Integral	60	30	1	10	2	2	0	10	2	3
2	Biomedicina - Bacharelado - Integral	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
3	Ciência da Computação - Bacharelado - Integral	50	25	1	9	2	1	0	8	1	3
4	Ciências Biológicas - Bacharelado - Integral	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
5	Ciências Biológicas - Licenciatura - Integral	30	14	1	6	1	1	0	5	1	1
6	Direito - Bacharelado - Noturno	60	30	1	10	2	2	0	10	2	3

7	Educação Física - Bacharelado - Integral	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
8	Educação Física - Licenciatura - Integral	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
9	Enfermagem - Bacharelado - Integral	30	14	1	6	1	1	0	5	1	1
10	Engenharia Florestal - Bacharelado - Integral	50	25	1	9	2	1	0	8	1	3
11	Física - Licenciatura - Integral	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
12	Fisioterapia - Bacharelado - Integral	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
13	Geografia - Bacharelado - Noturno	20	7	1	4	1	1	0	4	1	1
14	Geografia - Licenciatura - Noturno	20	7	1	4	1	1	0	4	1	1
15	História - Licenciatura - Noturno	50	25	1	9	2	1	0	8	1	3
16	Letras - Inglês - Licenciatura - Noturno	30	14	1	6	1	1	0	5	1	1
17	Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura - Noturno	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
18	Matemática - Licenciatura - Vespertino	45	22	1	8	1	2	0	8	1	2
19	Medicina Veterinária - Bacharelado - Integral	60	30	1	10	2	2	0	10	2	3
20	Pedagogia - Licenciatura - Matutino	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
21	Pedagogia - Licenciatura - Noturno	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
22	Psicologia - Bacharelado - Integral	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
23	Química - Bacharelado - Integral	40	20	1	7	1	1	0	7	1	2
24	Química - Licenciatura - Integral	45	22	1	8	1	2	0	8	1	2
25	Zootecnia - Bacharelado - Integral	30	14	1	6	1	1	0	5	1	1

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Da inscrição e seleção

3.1.1 A inscrição da pessoa no processo seletivo do SiSU referente à edição de 2025 implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2024 e no SiSU 2025, bem como o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC n.º 18 e n.º 21/2012, alteradas pelas Portarias Normativas MEC n.º 9/2017, n.º 1.117/2018, nº 493/2020 e n.º 2.027/2023, dos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESu), bem como o edital MEC nº35, de 23 de Dezembro de 2024 e das informações constantes do Termo de Adesão SiSU/UFJ 2025.

3.1.2 A seleção das pessoas às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no ENEM referente ao ano de 2024 e obedecerá à classificação decrescente dos(as) candidatos(as), segundo as notas obtidas no ENEM, os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do ENEM, por opção de participação no SiSU, por curso e turno, respeitando o número de vagas ofertadas.

3.1.3 As pessoas que se candidatarem às vagas disponibilizadas pela UFJ deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFJ ao SiSU 2025 (Anexo I) e na tabela descrita acima, com as divisões das vagas por semestre para o curso de Medicina.

3.2 Da 1ª Chamada (Chamada Regular do MEC)

3.2.1 A convocação das pessoas em 1ª Chamada será realizada pelo MEC, no endereço eletrônico <<https://accessunico.mec.gov.br/>>.

3.2.1.1 A pessoa convocada na 1ª Chamada em uma de suas opções de curso não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter ou não realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado(a) (Portaria Normativa MEC n.º 1.117/2018 e Edital n.º 35/MEC, de 23 de Dezembro de 2024).

3.2.2 As vagas eventualmente remanescentes (resultantes da inexistência de pessoas convocadas em número suficiente ou de pessoa convocada que não cumpriu etapa de confirmação de vaga deste Edital), após a 1ª Chamada do Processo Seletivo do SiSU, serão preenchidas por meio da utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC.

3.2.3 A pessoa poderá manifestar interesse na Lista de Espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU e desde que não tenha sido aprovado(a) em nenhuma de suas opções de curso em 1ª Chamada.

3.2.4 A manifestação de interesse na Lista de Espera assegura à pessoa apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU, para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

3.2.5 Compete exclusivamente à pessoa a se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na Lista de Espera.

3.2.6 A Lista de Espera do SiSU será disponibilizada às instituições participantes com a classificação dos estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no ENEM, com a informação da opção de participação escolhida.

3.3 Das Chamadas Subsequentes

3.3.1 Após a 1ª Chamada realizada pelo SiSU/MEC, a pessoa não convocada em nenhuma das opções de curso no SiSU que desejar participar das Chamadas Subsequentes para os cursos de graduação da UFJ deverá, obrigatoriamente, manifestar interesse inscrevendo-se na Lista de Espera do SiSU/MEC 2025, no endereço eletrônico <<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>>, no período definido no Cronograma (Anexo II).

3.3.2 Cabe exclusivamente à UFJ definir o número de Chamadas Subsequentes, e se serão ou não realizadas.

3.3.3 As Chamadas Subsequentes realizadas pela UFJ serão divulgadas no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>, sendo responsabilidade das pessoas interessadas em acompanhá-las.

3.3.4 Estão previstas, conforme cronograma (Anexo II) a realização de uma chamada subsequente para todos os cursos (2ª chamada) e uma chamada pública (3ª chamada) que não abrangerá o curso de Medicina.

3.3.5 O curso de Medicina - Bacharelado é o único curso da UFJ com ingresso no segundo semestre, e os detalhes estão elencados no item 8 deste Edital.

3.3.5.1 Para o curso de Medicina, que possui ingresso no segundo semestre de 2025, se houver vagas, será realizada uma chamada pública em momento oportuno, a ser publicado em Edital Complementar, definido em cronograma.

3.3.6 A manifestação de interesse de que trata este Edital assegura à pessoa apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pela UFJ.

3.3.7 Os documentos para a matrícula presencial das pessoas convocadas para cursos da UFJ estão disponibilizados nos Anexos IV, V, VI e VII.

3.3.8 A classificação e seleção dos pessoas aprovadas obedecerá o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.027/2023, bem como o edital MEC nº 35, de 23 de Dezembro de 2024.

4 DAS OPÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONVOCAÇÃO NO SiSU

4.1 As opções de participação e de convocação no SiSU, regulamentadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e Lei nº 14.723/2023, pelo Decreto nº 7.824/2012, pelas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, estas últimas alteradas pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018, nº 2.027/2023 e nº 1127/2024, são as apresentadas no Quadro 1.

Opções de Participação UFJ	Descrição	Opções de Participação SiSU
AC	Pessoa que não se enquadra em nenhum critério de reserva de vaga.	AC
RI	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo <i>per capita</i> .	LB_EP
RI-PPI	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.	LB_PPI
RI-cD	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.	LB_PCD
RI-Q	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um)	LB_Q

	salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Quilombola.	
RS	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> .	LI_EP
RS-PPI	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta superior a 1(um) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.	LI_PPI
RS-cD	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.	LI_PCD
RS-Q	Pessoa de escola pública com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Quilombola	LI_Q

Quadro 1 - Opções de Participação e Convocação no SiSU.**AC:** Ampla Concorrência; **RI:** Renda Inferior; **PPI:** Preto, Pardo ou Indígena; **cD:** Pessoa com Deficiência; **RS:** Renda Superior; **Q:** Quilombola.

5 DAS FASES DA MATRÍCULA PARA A CHAMADA REGULAR E 2ª CHAMADA

5.1 **Cada fase da matrícula é obrigatória.** Haverá perda da vaga caso a pessoa não realize alguma das fases previstas, de acordo com a chamada e o semestre em que foi convocado(a).

5.2 **A matrícula para as pessoas convocadas na chamada regular (1ª chamada) do SiSU acontecerá em 2 (duas) fases:**

5.2.1 **Primeira Fase** (somente para as pessoas convocadas da chamada regular - 1ª chamada) - **Confirmação de Interesse na Vaga** - a pessoa deverá acessar o endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo II); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos na página da internet; imprimir o comprovante (obrigatório) e levá-lo no dia da Matrícula presencial.

5.2.1.2 O horário de encerramento da confirmação de interesse na vaga será às 18 horas (horário de Brasília).

5.2.2 **Segunda Fase:** Matrícula presencial para a pessoa convocada entregar sua documentação de acordo com a opção de participação/aprovação no SiSU (Anexo IV, V, VI e VII), no Campus Jatobá (UFJ), obedecendo ao escalonamento de cursos, conforme períodos definidos no Cronograma (Anexo II).

5.3 **A matrícula para as pessoas convocadas na lista de espera do MEC (2ª chamada) do SiSU acontecerá em apenas 1 (uma) fase:**

5.2.3 A Matrícula para as pessoas convocadas em 2ª Chamada pelo SiSU, acontecerá em fase única: I – Fase única - Matrícula presencial – a pessoa deverá entregar sua documentação de acordo com a opção de participação/aprovação no SiSU (Anexo IV, V, VI e VII), obedecendo ao escalonamento de cursos, conforme períodos definidos no Cronograma (Anexo II)

5.4 É de inteira responsabilidade da pessoa convocada cumprir todas as normas e prazos definidos neste Edital, bem como comparecer nos dias e horários estabelecidos pela UFJ para a matrícula presencial. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

6 DO ATO DA MATRÍCULA

- 6.1 A matrícula acontecerá de maneira presencial, em data e horário marcados, conforme escalonamento definido no Anexo III.
- 6.2 Só fará a matrícula na UFJ a pessoa convocada que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, e apresentar a documentação exigida, a ser consultada nos anexos correspondentes a cada uma das comissões, conforme opção de participação/convocação no SiSU. Caso contrário, perderá o direito à vaga.
- 6.3 **É permitido à pessoa convocada menor realizar sua Matrícula (qualquer uma das fases), sem o auxílio de um(a) responsável.**
- 6.4 **Nos casos em que a pessoa convocada menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula, seu(sua) representante legal (pai, mãe ou outro representante), exceto para a pessoa convocada pela Lei de Reserva de Vagas como Negro(a) Preto(a) e Pardo(a) - PP, Indígena (I), Quilombola (Q), Renda inferior (RI) e Pessoa com Deficiência (PcD), poderá realizá-la sem a apresentação de procuração, mediante apresentação de documento original de identificação do(a) representante, acompanhado de documento que comprove essa representação.**
- 6.5 **É permitida a Matrícula por procuração, exceto para a pessoa convocada pela Lei de Reserva de Vagas como Negro(a) Preto(a) e Pardo(a) - PP, Indígena (I), Quilombola (Q), Renda Inferior (RI) e Pessoa com Deficiência (PcD), nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, ou ainda, procuração particular acompanhada do documento de identificação original do(a) outorgante, sendo esta autenticada pelo(a) agente administrativo confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do(a) signatário(a) (Lei nº 13.726/2018). Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula na UFJ, com poderes expressos ao(a) procurador(a).**
- 6.6 **O(a) procurador(a) e o(a) outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso da pessoa convocada menor de 18 anos, o(a) representante legal (pai, mãe ou outro(a) representante) deverá ser o(a) outorgante da procuração.**
- 6.7 **É necessária uma procuração para cada pessoa convocada, pois esta ficará anexada ao dossiê do(a) estudante.**
- 6.8 A pessoa convocada deverá se apresentar com seus documentos originais e suas respectivas cópias, de acordo com a categoria de participação/aprovação (quadro abaixo).
- 6.8.1 Não é necessário autenticar as cópias dos documentos.
- 6.8.2 A autenticação só será necessária em caso de ausência do documento original.
- 6.8.3 Os documentos do Edital emitidos pela UFJ para preenchimento e assinatura (de acordo com as opções de aprovação) não precisam de cópias, devendo ser apresentados somente os originais.
- 6.9 A verificação dos requisitos das pessoas convocadas no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023), será realizada pela **Comissão de Escolaridade**, pela **Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica**, pela **Comissão Permanente de Heteroidentificação** e pela **Comissão de Verificação da Condição de Deficiência**.
- 6.4.1 Os documentos e as condições de análise das comissões estão disponíveis em cada um de seus anexos correspondentes, podendo ser acessados pela página do SiSU UFJ, ou clicando no nome de cada uma delas pelo quadro abaixo.

SISU	UFJ	COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO
LB_EP	RI	Escolaridade; Análise da Realidade Socioeconômica.
LB_PPI	RI-PPI	Escolaridade; Análise da Realidade Socioeconômica; Heteroidentificação.
LI_EP	RS	Escolaridade.
LI_PPI	RS-PPI	Escolaridade; Heteroidentificação.
LB_PCD	RI-cD	Escolaridade; Análise da Realidade Socioeconômica; Verificação da Condição de Deficiência.
LB_Q	RI-Q	Escolaridade; Análise da Realidade Socioeconômica; Heteroidentificação
LI_PCD	RS-cD	Escolaridade; Verificação da Condição de Deficiência.
LI_Q	RS-Q	Escolaridade; Heteroidentificação
AC	AC	Escolaridade.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Negra (Preta ou Parda ou Indígena; PcD: Pessoa com Deficiência; RS: Renda Superior, Q: Quilombola

7 CHAMADA PÚBLICA

- 7.1 As Chamadas Públicas Presenciais têm por objetivo convocar, presencialmente, em uma sessão conjunta, as pessoas que concorrem às vagas disponíveis nos cursos de graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), conforme determinado no item 2 deste anexo.
- 7.2 Os locais de realização das Chamadas Públicas, bem como o **escalonamento obrigatório dos cursos** e o horário de realização das chamadas, serão divulgados na data definida no Cronograma (Anexo II).
- 7.3 O auditório que ocorrerá a Chamada Pública será aberto:
- a) no período matutino: às 8h e fechado, pontualmente, às 9h;
 - b) no período vespertino: às 13h e fechado, pontualmente, às 14h.
- 7.4 Após o fechamento do auditório, não será permitida a entrada de pessoas e/ou documentos das pessoas convocadas (de forma física ou digital) nos locais das Chamadas Públicas, ficando excluídos das Chamadas Públicas as pessoas que não comparecerem para a Matrícula presencial, conforme local, escalonamento de curso, dia e horário determinados.
- 7.5 A convocação para as Chamadas Públicas presenciais está condicionada à existência de vagas não preenchidas nas chamadas subsequentes para os cursos de graduação da UFJ.
- 7.6 Para cada vaga disponível por opção de participação (AC, RI, RI-PPI, RI-cD, RI-PPI-cD, RS, RS-PPI, RS-cD e RS-PPI-cD) serão convocados 5 (cinco) pessoas e, ainda, 5 (cinco) pessoas para as demais opções de participação que não possuem vaga disponível.

- 7.7 A convocação para as Chamadas Públicas presenciais obedecerá aos períodos definidos no Cronograma (Anexo II).
- 7.8 A convocação para as Chamadas Públicas presenciais assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pela UFJ.
- 7.9 Durante cada sessão pública será efetuada a chamada nominal das pessoas convocadas para as Chamadas Públicas para a realização da Matrícula presencial nos cursos com vagas disponíveis.
- 7.10 O critério da chamada nominal das Chamadas Públicas realizadas pela UFJ obedecerá ao disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017, n.º1.117/2018, n.º 2.2027/2023, nº 1127/2024 e edital MEC nº35, de 23 de Dezembro de 2024.
- 7.11 A chamada nominal seguirá até que todas as vagas disponíveis nos diversos cursos sejam preenchidas, ou que não existam mais pessoas convocadas para preencher as vagas disponíveis.
- 7.12 Somente serão matriculados as pessoas dentro do número de vagas disponíveis. As demais pessoas convocadas não serão matriculados após o preenchimento destas vagas.

8 DA DEFINIÇÃO DO SEMESTRE DE INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA - BACHARELADO

- 8.1 Apenas o curso de Medicina da UFJ possui ingresso no 1º e 2º semestres;
- 8.2 É vedada a pessoa a escolha voluntária do semestre letivo de ingresso, sendo responsabilidade dele acompanhar a definição feita pela UFJ;
- 8.3 A quantidade de vagas estabelecidas para cada semestre de ingresso não é passível de remanejamento entre semestres;
- 8.3.1 Após a publicação da relação com a definição do semestre de ingresso para as pessoas aprovadas no curso de Medicina da UFJ, não será permitido o remanejamento da pessoa e/ou de vagas para semestre diferente do qual foi convocado(a).
- 8.4 A definição do semestre de ingresso das pessoas aprovadas obedecerá à ordem decrescente de classificação e opção de participação/convocação no SISU.
- 8.5 A relação com a definição do semestre de ingresso das pessoas aprovadas será publicada no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>, com data a ser definida em Edital Complementar, sendo responsabilidade delas acompanhar;
- 8.6 Após a publicação da relação prevista no item 8.5, haverá preenchimento das vagas com pessoas convocadas diretamente nos semestres letivos onde houver vagas remanescentes, obedecendo à ordem de classificação e opção de participação/convocação no SiSU.
- 8.7 As vagas estão divididas entre os semestres, respeitado o limite de 30 (trinta) ingressantes para 2025.1 e 30 (trinta) para 2025.2.

8.7.1 A divisão de vagas reservadas da Lei n.º 12.711/2012 entre os semestres de ingresso será feito seguindo o quadro de vagas constante no item 2, **não sendo possível o remanejamento entre eles.**

9 DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

9.1 As datas e horários da matrícula presencial estão definidos no Escalonamento (Anexo III), sendo responsabilidade das pessoas convocadas acompanhá-los.

10 RECURSO

10.1 O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFJ (Resolução Consuni n.º 32R/2017) está definido no Cronograma (Anexo II). O encaminhamento do recurso deverá ser realizado no portal do candidato, no endereço eletrônico <<https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>>.

10.2 Nos recursos contra resultado da Comissão Permanente de Heteroidentificação, especificamente de autodeclarados pretos e pardos (PP), a comissão analisará, prioritariamente, os vídeos obtidos na primeira verificação, com a avaliação sendo realizada por outros membros.

10.2.1 Caso a Comissão Recursal julgue o material disponibilizado insuficiente para decisão, a pessoa solicitante do recurso poderá ser convocada para verificação, presencial ou telepresencial, disponibilizada no portal do candidato, no endereço eletrônico <<https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>>.

10.3 Os demais recursos serão realizados uma análise documental enviada nos recursos contra indeferimento de matrícula.

10.4 A divulgação do resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma (Anexo II), no portal do candidato, no endereço eletrônico <<https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>>.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As aulas e as atividades nos cursos de graduação da UFJ são ministradas de segunda à sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e/ou integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas e/ou Coordenações de Curso, respeitando-se os turnos previstos nos Projetos Pedagógicos de cada curso;

11.2 É de responsabilidade exclusiva das pessoas convocadas a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e das normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento da UFJ e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula;

11.3 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificada em momento posterior à Matrícula presencial, poderá levar a anulação da matrícula das pessoas aprovadas nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa;

11.4 A UFJ desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com as pessoas convocadas;

11.5 A UFJ divulgará, sempre que necessário, Normas Complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>;

- 11.6 Caso a pessoa convocada desista do curso na UFJ, após realizar a confirmação *on-line* de interesse na vaga, na primeira chamada, deverá oficializar a desistência imediata da vaga junto ao Instituto Verbena pelo *e-mail* <candidato.iv@ufg.br>;
- 11.7 Caso a pessoa aprovada desista do curso na UFJ, após a matrícula presencial, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o Centro de Gestão Acadêmica da UFJ, pelo *e-mail* <ingressograduacao@ufj.edu.br>;
- 11.8 A UFJ não se responsabilizará pelo não cumprimento de quaisquer uma das fases da matrícula descritas neste edital por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital;
- 11.9 Os casos omissos serão deliberados pelo Reitor da Universidade Federal de Jataí.

Jataí, 16 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. CHRISTIANO PERES COELHO
Reitor da UFJ